



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE SILVÂNIA



Aqui Bate Coração Silvaniense

LEI Nº 918, DE 02 DE ABRIL DE 1990

Retira a cláusula proibitiva de venda ou permuta de imóvel doado pelo Município para o fim que especifica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito, Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica retirada a partir desta data, a cláusula proibitiva de venda e/ou permuta de imóvel doado pelo Município, constantes dos Títulos de Doação à Sra. ARGEMIRA MARIA FERNANDES, localizado na Rua 09, do Bairro & Pedrinhas, bem como retira, a partir desta data, a cláusula proibitiva de venda e/ou permuta de imóvel doado pelo Município, constantes dos Títulos de Doação, ao Sr. OLÍRIO BRAGA, localizados na 2ª Avenida, do Bairro Nossa Senhora de Fátima.

Art. 2º - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar como anuente e consentir na escritura direta de venda da Sra. ARGEMIRA MARIA FERNANDES, localizado na Rua 09, Bairro Pedrinhas, bem como fica também o Poder Executivo autorizado a assinar como anuente e consentir na escritura direta de venda do Sr. OLÍRIO BRAGA, localizado na 2ª Avenida do Bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 02 de abril de 1990.

José Denisson de Sousa
PREFEITO